

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 85/2024
EDITAL N º 154/2024

Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021

Objeto: Registro de Preço de produtos de limpeza, higiene e descartáveis para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14580/2024
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Interessados:	Secretarias Municipais de: Administração, Assuntos Jurídicos, Obras Públicas, Saúde, Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, Assistência Social, Governo, Educação, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa Social
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por ITEM
Objeto:	Registro de Preço de produtos de limpeza, higiene e descartáveis para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ubatuba.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretarias Municipais de: Administração, Assuntos Jurídicos, Obras Públicas, Saúde, Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, Assistência Social, Governo, Educação, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa Social
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Pregoeiro:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 12/02/2025 às 10:00h ATÉ O DIA 28/02/2025 às 07:00h
Data da abertura e julgamento:	28/02/2025
Horário:	09:30 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Dos itens com Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:	Os itens exclusivos são para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos do artigo 48, inciso I, Lei Complementar 123/2006
Valor Global Estimado:	R\$ 5.330.454,28

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024, MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda,

em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	FRASCO	24.324	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS (E) PARA USO GERAL, COMPOSTA COM CLORO ATIVO, DE 2,0 A 2,5% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO RESISTENTE DE 2000 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO, LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA FRENTE AOS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE CLORO ATIVO E DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA	R\$ 7,18
02	LITRO	9.748	ALCOOL 70% - (E) ALCOOL 70 PARA LIMPEZA - (E) ÁLCOOL 1000 ML 70º INPM INDICADO PARA LIMPEZA DEVERÁ DESINFECÇÃO E ASSEPSIA DE SUPERFÍCIES CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EFISPQ DO PRODUTO E OS SEGUINTE RELATORIOS: 1 - RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE ACELERADA, 2 - TESTE DE DETERMINAÇÃO E CORROSAO CUTANEA E OCULAR, 3 – RELATORIO DE ENSAIO DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BACTERICIDA - PSEUDOMONAS, SALMONELLA E STAPHYLOCOCCUS, 4 - RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR ATIVO, 5 - RELATORIO DE ESTIMATIVA DE TOXIDADE ORAL E 6 - RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENICO, EMITIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELA ANVISA.	R\$ 12,43
03	FRASCO	6.614	ALCOOL GEL 500ML - (E) ALCOOL GEL 500ML ALCOOL GEL 70% SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIENCIA ANTIS-SEPTICA FRENTE A MAIORIA DOS GERMES CAUSADORES DE DOENÇAS, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, LABORATORIOS, COZINHA,ETC., COM AÇÃO FRENTE AS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLO- COCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, EMBALAGEM DE 430 GRS (500 ML), FRASCO COM VÁLVULA PUMP, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA IMEDIATA NAS MÃOS, COM ALOE VERA COM PH ENTRE 6,0 A 7,0, INCOLOR. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FISPQ DO PRODUTO, E TAMBEM OS SEGUINTE LAUDOS: LAUDO 1 - EFICAFIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS	R\$ 12,36

			AERUGINOSA, LAUDO 2 - EFICACIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS SALMONELLA CHOLE -RAESUISLAUDO 3 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS STAPHYLO- COCCUS AUREUS- LAUDO 4 – TESTE DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO CUTANEA PRIMARIA. LAUDO 5 EFICÁCIA FRENTE AOS MICROORGANISMOS KLEBSIEL-LA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE E ACINETOBACTER BAUMANII.	
18	FRASCO	4.000	CONDICIONADOR INFANTIL - (E) CONDICIONADOR INFANTIL QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, FORMULA SUAVE E PH NEUTRO, SEM PARABENOS, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 500ML. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, RELATORIO DE ENSAIO OU SUA CONCLUSAO DE IRRITABILIDADE CUTANEA E CAPILAR E RELATORIO DE TOXIDADE ORAL E ALERGICA E RELATORIO OU SUA CONCLUSAO DE IRRITABILIDADE OCULAR DO PRODUTO.	R\$ 21,48
21	PACOTE	9.656	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/ÁGUA - 200ML - (E) COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) 200 ML PARA ÁGUA. CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº 14865. EMBALAGEM DO PRODUTO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE	R\$ 9,71
26	PC	8.000	ESCOVA DENTAL - USO INFANTIL - (E) USO INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES: COM CAPA PROTETORA DE CERDAS, QUE DEVERÁ ABRIR E FECHAR COM FACILIDADE - CERDAS NYLON EXTRA MACIAS, DE ALTA QUALIDADE - CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 27 A 32 TUFOS - COM 3 FILEIRAS DE CERDAS - MEDINDO 01 CM DE ALTURA - COM CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA - CABO COM DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL PROPORCIONANDO PERFEITA EMPUNHADURA, MEDINDO ENTRE 14 E 16 CM DE COMPRIMENTO - ATÓXICA - APROVADA PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	R\$ 11,38
36	PACOTE	12.000	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA EG - (E) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 FRALDAS. HIPOALERGÊNICAS. TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS COM O PESO ENTRE 12KG E 15KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS QUE AJUDAM NA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI E EVITAM ACÚMULO NO CENTRO DA FRALDA. TOQUE MACIO, MATERIAL ABSORVENTE E FLEXÍVEL, FECHO AJUSTÁVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA.	R\$ 31,13
37	PACOTE	12.000	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA G - (E) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G PACOTE COM NO MÍNIMO 16 FRALDAS. HIPOALERGÊNICAS. TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS COM O PESO ENTRE 9KG E 12KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS QUE AJUDAM NA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI E EVITAM ACÚMULO NO CENTRO DA FRALDA. TOQUE MACIO, MATERIAL ABSORVENTE E FLEXÍVEL, FECHO AJUSTÁVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA.	R\$ 31,13
38	PACOTE	8.000	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA M - (E)	R\$ 31,13

			FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - PACOTE COM NO MÍNIMO 18 FRALDAS. HIPOALERGÊNICAS. TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS COM O PESO ENTRE 5KG E 9KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS QUE AJUDAM NA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI E EVITAM ACÚMULO NO CENTRO DA FRALDA. TOQUE MACIO, MATERIAL ABSORVENTE E FLEXÍVEL, FECHO AJUSTÁVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA.	
42	TUBO	8.000	GEL DENTAL INFANTIL- (E) GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR. ESPECIAL PARA CRIANÇAS ATÉ OS 5 ANOS DE IDADE.O PRODUTO DEVE CONTER XILITOL EM SUA FÓRMULA, OFERECER PROTEÇÃO ANTICÁRIE E ANTI-PLACA. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBLAGEM TENEFONE DO SAC, CÓDIGO DE BARRA, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. TUBO DE 90 GRAMAS, NO MÍNIMO.	R\$ 11,94
49	UNIDADE	204	LIXEIRA 75L COM PEDAL LIXEIRA COM PEDAL, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, PEDAL EMBUTIDO, SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS, DIMENSÕES EXTERNAS: 52 CM(LARGURA) X 42 CM (COMPRIMENTO) X 82 CM (ALTURA), 5,36KG PESO DO PRODUTO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 75 LITROS, CUBAGEM POR VOLUME: 0,1790M³, COR BRANCO. FORMATO EMPILHÁVEL	R\$ 471,83
50	UNIDADE	500	LIXEIRA COM PEDAL – 25 LITROS LIXEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO, CANTOS ARREDONDADOS, SEM RODAS, COM PEDAL E TAMPA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 25LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	R\$ 182,26
66	PC	11.078	PANO BRANCO PARA LIMPEZA - (E) PANO PARA CHÃO ALVEJADO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X65CM, COM BORDAS COSTURADAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	R\$ 10,48
69	CAIXA	1.615	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 300M - (E) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO, CLASSE 1 CONF. ABNT NBR 15464-9, MEDIDA DE 10 CM X 300 METROS, 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GRAMATURA; 20 CONF. ABNT NBR NM ISO 15134:2007, ALVURA DIFUSA 85,0 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO, PONDERADA, EM N/M(CÁLCULO) QUE 120, CONF.ABNT NBR NM 15134:2007, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), 8,0 CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM²/M²; 20 CONF. ABNT NBR 15134:2007, FUROS EM MM²/M²; 20 CONF. ABNT NBR 15134:2007, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S; 5,0 CONF. ABNT NBR 15004:2003. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE: PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE	R\$ 75,46
72	PACOTE	15.484	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - (E)	R\$ 17,40

			TOALHAS DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, 02 (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO, CLASSE 1 CONF. ABNT NBR 15464-7, MEDINDO: 23 CM X 23 CM, COM MARGEM DE TOLERÂNCIA DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. CONTENDO: 1.000 FOLHAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO, EM %, > 85,0 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:200; PINTAS, EM MM ² /M < 5,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S < 6,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO DA CESTINHA, EM G ÁGUA/ G DE PAPEL > 5,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007; FUIROS EM MM ² /M ² < 10 CONF. ABNT NBR 15134:2007; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO, PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) > 90,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007; ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM: MARCA, TAMANHO, NUMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES. EMBALAGEM INTERNA: CADA MAÇO DE 250 FOLHAS DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE FECHADOS, COM ABERTURA LATERAL PICOTADA EXPRESSA NA EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO.	
88	CAIXA	6.633	SABÃO EM PÓ - 800 GRAMAS - (E) SABÃO EM PÓ CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	R\$ 13,65
92	UNIDADE	5.000	SABONETES LÍQUIDO - CRECHES - (E) SABONETE LIQUIDO INFANTIL OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, SEM LAGRIMAS, PARA USO DA CABEÇA AOS PÉS, PRODUTO SUAVE NEUTRO, SEM CORANTES, SEM SAL, COM EXTRATO DE ALGODAO OU OUTRO COMPONENTE COMPATIVEL, INDICADO PARA PELE A PARTIR DE 0 MESES DE IDADE. POTE COM 400ML. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE OCULAR, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DERMICA PRIMARIA, ACUMULADA, SENSIBILIZAÇÃO DERMICA E POTENCIAL DE FOTOSSENSIBILIZAÇÃO E CUTANEA DO PRODUTO.	R\$ 23,85
93	PACOTE	2.001	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS C/ 100 UNIDADES - REFORÇADO (E) SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS C/ 100UN - REFORÇADO (E) SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS C/ 100UN - REFORÇADO (E) SACO DE LIXO AZUL MEDINDO 75X105, SUPORTANDO 20 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVIOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 95,30
94	PACOTE	6.467	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS C/ 100UN - REFORÇADO -	R\$ 94,59

			(E) SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO, 10 MICRAS, MEDINDO 75 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR E FICHA TÉCNICA SEGURANÇA E INFORMAÇÃO DO PRODUTO.	
102	FRASCO	4.000	SHAMPOO INFANTIL - (E) SHAMPOO INFANTIL QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, FORMULA SUAVE E PH NEUTRO, SEM PARABENOS, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 500ML. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, RELATORIO DE ENSAIO OU SUA CONCLUSAO DE IRRITABILIDADE CUTANEA E CAPILAR E RELATORIO DE TOXIDADE ORAL E ALERGICA E RELATORIO OU SUA CONCLUSAO DE IRRITABILIDADE OCULAR DO PRODUTO.	R\$ 36,10
110	PACOTE	14.000	TOALHA UMEDECIDA INFANTIL - (E) TOALHA UMEDECIDA INFANTIL - MEDINDO NO MÍNIMO 15CM X 19CM, EMBALAGEM TIPO FLOW PACK COM TAMPAS FLIP TOP, CONTENDO NO MÍNIMO 48 TOALHAS. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM PARABENOS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO.	R\$ 16,14

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP – ARTIGO 48, INCISO I, LEI COMPLEMENTAR 123/2026.

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
04	LITRO	524	ÁLCOOL PARA LIMPEZA - (E) ÁLCOOL APROXIMADAMENTE 1000 ML 46° INPM INDICADO PARA LIMPEZA DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO.	R\$ 23,56
05	UNIDADE	30	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LTS BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	R\$ 10,22
06	UNIDADE	515	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LTS BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 20 LITROS	R\$ 21,10
07	UNIDADE	6	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 8 LITROS (PEQUENO) BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE 8 LITROS, SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR.	R\$ 6,68
08	UNIDADE	360	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA (E) BANDEJA PLÁSTICA REDONDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE ATÓXICO, COM ALÇA LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO DO	R\$ 81,07

			USUÁRIO. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO PARA SERVIR ALIMENTOS DE LÍQUIDOS DIVERSOS, DEVENDO SUPTORAR UM PESO DE ATÉ 5KG. MEDINDO 35CM DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 6 UNIDADES. EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM MARCA DO PRODUTO.	
09	PC	212	BOBINA DE PANO MULTIUSO - (E) BOBINA DE PANO MULTIUSO - BOBINA DE PANO MULTIUSO ABSORVENTE PICOTADO, COM APROXIMADAMENTE 300 METROS, SENDO CADA PANO 30CM LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO, BOBINA CONTENDO 600 PANOS.	R\$ 138,66
10	PC	1.002	BOBINA PICOTADA - (E) BOBINA PICOTADA - BOBINA DE SACO PICOTADO EM POLIETILENO - MEDINDO 40X60 CONTENDO 500 SACOS.	R\$ 71,78
11	UNIDADE	200	BORRIFADOR BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR SPRAY PRODUTO RESISTENTE. COM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA "OFF" QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA "SPRAY" QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR. COM MANGUEIRINHA INTERNA. COM GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE 500ML. FRASCO TRANSPARENTE.	R\$ 8,43
12	UNIDADE	210	BORRIFADOR DE ÁGUA - (E) FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY LEVE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500ML, SISTEMA ABRE E FECHA, JATO TIPO NÉVOA.	R\$ 58,30
13	PC	220	CAPACHO VINÍLICO - (E) CAPACHO VINÍLICO MEDINDO 60X40 CENTÍMETROS, ESPESSURA MÍNIMA 10MM, MATERIAL: TRAMA VINÍLICA, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, COM BASE EMBORRACHADA, EM CORES ESCURAS E LISAS (SEM ESTAMPA).	R\$ 64,20
14	FRASCO	160	CERA IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO INCOLOR - (E) CERA IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO, AUTO-BRILHO ANTEDERRAPANTE COM SECAGEM RÁPIDA, INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE DE 750ML. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FISPQ DO PRODUTO.	R\$ 15,79
15	PC	460	CESTO PARA LIXO - COM PEDAL CESTO PARA LIXO 45 LITROS – COM PEDAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 45 LITROS.	R\$ 91,55
16	GALÃO	1.523	CLORO- HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS - (E) CLORO- HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS - (E) CLORO, SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 4,5 A 5,5%, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE VIRGEM COM 5 LITROS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FISPQ DO PRODUTO, LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA FRENTE AOS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE CLORO ATIVO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.	R\$ 24,13

17	PACOTE	1.100	COLHER DESCARTÁVEL - ACRILICO TRANSPARENTE – REFEIÇÃO (E) COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE, REFORÇADA EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES 5,5CM DE CONCHA X 10,5CM DE CABO, TOTALIZANDO 16CM.	R\$ 5,57
19	PACOTE	1010	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL -210 ML COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL EM PACOTES DE 100 UNIDADES.O COPO BIODEGRADÁVEL DEVE SER FEITO COM PAPEL CARTÃO COM BARREIRA QUE IMPEDE A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS NAS BORDAS INTERNAS E REVESTIDO DE UMA FINA CAMADA DE MATERIAL IMPERMEABILIZANTE, EVITANDO O VAZAMENTO PELAS LATERAIS. O COPO DEVE COMPORTAR 210 ML DE QUALQUER LÍQUIDO, TANTO QUENTES COMO FRIOS. - BIODEGRADÁVEL -100% ECOLÓGICO - RECICLÁVEL E COMPOSTÁVEL - ATENDE A LEGISLAÇÃO - CERTIFICADO FSC - ANTI VAZAMENTO	R\$ 42,55
20	PACOTE	200	COPO DESCARTÁVEL CRISTAL 200ML - 50 UNIDADES COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA CRISTAL. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 8,12
22	PACOTE	3.724	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/CAFE - 50 ML - (E) COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO(PP) 50 ML PARA CAFÉ. CAIXA COM 5.000 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº 14865. EMBALAGEM DO PRODUTO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE.	R\$ 4,01
23	GALÃO	24	DESINFETANTE GALÃO DE 5 LITROS.	R\$ 15,76
24	FRASCO	5.129	DESINFETANTE 2 LT - (E) DESINFETANTE PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, SITE, TELEFONE E E-MAIL DO SAC, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO DO CRQ, INSTRUÇÕES DE USO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FISPQ DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO DE ESTABILIDADE DE LONGA DURAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE, RELATORIO DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO E CORROSAO CUTANEA AGUDA, LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA FRENTE AOS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO	R\$ 8,78

			TEOR DE TENSOATIVO CATIONICO, RELATORIO DE ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE ACELERADA E RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENICO, TODOS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.	
25	FRASCO	24.648	DETERGENTE 500ML - (E) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC.	R\$ 3,03
27	PC	370	ESCOVA PARA ROUPA - (E) ESCOVA PARA ROUPA MULTIUSO, CONFECCIONADA COM BASE EM POLIPROPILENO, E FIOS DE NYLON FORMATO ANATÔMICO OVAL.	R\$ 7,73
28	UNIDADES	05	ESPANADOR DE PENA - (E) ESPANADOR DE PENA 33 A 35 CM FIXADA EM CABO DE 57 CM, FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 92 CM. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO E SELADO. DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	R\$ 40,25
29	PACOTE	420	ESPONJA DE AÇO- PCT C/8. ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE.	R\$ 3,29
30	UNIDADE	50	ESPONJA DUPLA FACE (UNIDADES) ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 110MM X 74MMX23MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2,85
31	UNIDADE	14.628	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE - (E) ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 110MM X 74MM X 23MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 3,86
32	PACOTE	500	FACA DESCARTAVEL- ACRILICO TRANSPARENTE - (E) FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE, REFORÇADA EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES: SERRILHADAS DE 5,8CM E CABO DE 10,2CM, TOTALIZANDO 16 CM.	R\$ 7,00
33	CAIXA	580	FILTRO DE PAPEL - (E) FILTRO DE PAPEL, PRODUTO COM 100% CELULOSE VIRGEM PARA COAR CAFÉ, REFERÊNCIA 103, COMPOSTO COM MICROFUIROS QUE PERMITEM O CONTATO ENTRE O PÓ E ÁGUA NO TEMPO CERTO, COM DUPLA COSTURA QUE EVITA RASGAR E DOBRAR O COADOR DURANTE O PREPARO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 30 FILTROS.	R\$ 6,10
34	UNIDADE	1.700	FLANELA PARA LIMPEZA - (E) FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 28X48 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE	R\$ 2,98

			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E SELADA.	
35	MAÇO	3559	FÓSFORO FÓSFORO, ACENDEDOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA PALITO COM PONTO DE PÓLVORA. MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 4,27
39	PACOTE	1.100	GARFO DESCARTAVEL - ACRILICO TRANSPARENTE - P/SOBREMESA - (E) GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE, REFORÇADO EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES: CABO 11 CM X DENTE DE 5 CM, TOTALIZANDO 16CM.	R\$ 14,98
40	UNIDADE	03	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA PUMP (PRESSÃO) PARA SERVIR, CAPACIDADE 1 LITRO, COR PRETA.	R\$ 45,00
41	UNIDADE	370	GARRAFA TERMICA COM TAMPA DE ROSQUEAR - (E) GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA TIPO ROLHA COM SISTEMA GIROMAGIC, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1 LITRO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (CORPO) E AMPOLA DE VIDRO.	R\$ 45,67
43	PACOTE	2.842	GUARDANAPO-(E) GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 CMX22 CM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 GUARDANAPOS, SUA EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA COM PICOTE EM UM DOS LADOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PRODUTO COM 100% FIBRAS NATURAIS DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRODUTO NÃO - PERECÍVEL E CONSERVAR EM LUGAR SECO, NÚMERO DO SAC.	R\$ 2,75
44	TUBO	1.799	INSETICIDA (AEROSOL) 300 ML - (E) INSETICIDA AEROSOL ACONDICIONADO EM LATA COM APROXIMADAMENTE DE 300 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MODOS DE APLICAÇÃO, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 12,75
45	CAIXA	86	ISCA PARA BARATA - CAIXA C/6 UNIDADES ISCA MATA BARATAS, INDICADA PARA EXTERMINAR BARATAS E SEUS OVOS AINDA NO NINHO, COM DURAÇÃO DE EXTERMINIO DE ATÉ 03 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO INTERNAMENTE 06 ISCAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CASO ENTRE EM CONTATO COM CRIANÇAS.	R\$ 25,69
46	FRASCO	895	LIMPA VIDROS 500ML - (E) LIMPA VIDROS COM AÇÃO 3 EM 1 LIMPA, DESEMPAÇA E DESENGORDURA, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, SOLVENTE, CORANTE E VEÍCULO, ASPECTO LÍQUIDO DE COR AZUL, PH ENTRE 8,5 A 10,5 EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	R\$ 7,14
47	FRASCO	726	LIMPADOR MULTI - USO 500ML - (E) LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, COM AÇÃO 4 EM 1 LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORRETOR DE PH,	R\$ 5,45

			FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PH ENTRE 9,5 A 11,5. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
48	PC	220	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. COR: BRANCO ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: ALTURA: 46,5, LARGURA: 40,5 PROFUNDIDADE: 34 CAPACIDADE: 30 LITROS.	R\$ 70,57
49	UNIDADE	204	LIXEIRA 75L COM PEDAL LIXEIRA COM PEDAL, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, PEDAL EMBUTIDO, SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS, DIMENSÕES EXTERNAS: 52 CM(LARGURA) X 42 CM (COMPRIMENTO) X 82 CM (ALTURA), 5,36KG PESO DO PRODUTO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 75 LITROS, CUBAGEM POR VOLUME: 0,1790M ³ , COR BRANCO. FORMATO EMPILHÁVEL	R\$ 471,83
50	UNIDADE	500	LIXEIRA COM PEDAL – 25 LITROS LIXEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO, CANTOS ARREDONDADOS, SEM RODAS, COM PEDAL E TAMPA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 25LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	R\$ 182,26
51	UNIDADE	204	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LT - (E) CESTO DE LIXO PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, NO FORMATO CILÍNDRICO, ALÇA PLÁSTICA VAZADA. EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 CM DE DIÂMETRO X 70 CM DE ALTURA.	R\$ 113,60
52	PEÇA	200	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60 LITROS - (E) CESTO DE LIXO PLÁSTICO, NA COR BRANCA OU PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM TAMPA, NO FORMATO CILÍNDRICO, ALÇA PLÁSTICA VAZADA. EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 CM DE DIÂMETRO X 61 CM DE ALTURA.	R\$ 90,36
53	FRASCO	670	LUSTRA MOVEIS - 200 ML - (E) LUSTRA MÓVEIS FRAGRÂNCIA LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE DE 200 ML, COM TAMPA FLIP-TOP. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO DO CRQ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 4,92
54	FRASCO	160	LUSTRA MÓVEIS 300 ML – (E) LUSTRA MÓVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML COM TAMPA FLIPTOP, SUAVE FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATUA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, TAIS COMO: MÓVEIS	R\$ 8,02

			ENVERNIZADOS, LAQUEADOS, MÁRMORES, AZULEIJOS E ESMALTADOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CERAMICOCRISTALINAS, SILICONE, COADJUVANTE, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ATENUADOR DE ESPUMA, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	
55	PAR	840	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - G - (E) LUVA DE LATEX 100% NATURAL TAM G FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40 MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	R\$ 5,84
56	PAR	2.045	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - M - (E) LUVA DE LATEX 100% NATURAL TAM M FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40 MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	R\$ 5,84
57	PAR	890	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - P - (E) LUVA DE LATEX 100% NATURAL TAM P FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40 MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO P, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	R\$ 5,84
58	CAIXA	05	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" - (E) LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	R\$ 26,23
59	CAIXA	2.000	LUVA DE VINIL TAM. G - PACOTE C/100 LUVA DE VINIL, FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ (BIOABSORVÍVEL), AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G.	R\$ 18,24
60	CAIXA	4.000	LUVA DE VINIL TAM. M LUVA DE VINIL, FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ (BIOABSORVÍVEL), AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M.	R\$ 16,31
61		2.000	LUVA DE VINIL TAM. P LUVA DE VINIL, FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ	R\$ 16,31

	CAIXA		(BIOABSORVÍVEL), AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P.	
62	PACOTE	1.000	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - (E) LUVA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CONSISTÊNCIA ATÓXICA, NÃO PERECÍVEL, DESCATÁVEL, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS EM GERAL, SECOS OU MOLHADOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 3,05
63	UNIDADE	149	MANGUEIRA PARA JARDIM - (E) MANGUEIRA PARA JARDIM, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM EM GERAL, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE E CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO, COMPOSTAS DE ESGUICHO E TERMINAL DE TORNEIRA DE 3/4" E 1/2", MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MTS DE COMPRIMENTO. DEVERÁ O PRODUTO SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COMO: MARCA, TELEFONE, SITE, ENDEREÇO E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 101,72
64	UNIDADE	292	PÁ PARA LIXO - (E) PÁ PARA LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 18 CM X 24 CM X 8 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	R\$ 17,17
65	UNIDADE	12	PÁ PARA LIXO CABO LONGO PÁ PARA LIXO EM METAL, BRANCO OU BEGE, MEDINDO 20 CM X 20 CM DE BASE, CABO DE PINNUS DE 1 M DE ALTURA X 22 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	R\$ 9,23
66	PC	11.078	PANO BRANCO PARA LIMPEZA - (E) PANO PARA CHÃO ALVEJADO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X65CM, COM BORDAS COSTURADAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	R\$ 10,48
67	UNIDADE	2.546	PANO DE PRATO - (E) PANO DE PRATO, BRANCO SEM ESTAMPA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X68CM, COSTURADO COM BAINHA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	R\$ 7,74
68	ROLO	200	PAPEL ALUMÍNIO - (E) PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30CM X 100MT, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DIMENSÕES. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	R\$ 61,75
70	PACOTE	9.515	PAPEL HIGIENICO - ROLO 30MT - (E) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE COR BRANCA, GOFRADO, PICOTADO, CONFORME CLASSE 01 ABNT NBR 15464-1, MEDINDO 10 CM X 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, GRAMATURA MÍNIMA 18G/M²,	R\$ 5,15

			COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALVURA DIFUSA > 80 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), < 6,0 CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO)? 90,0, CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM²/M², < 2 CONF. ABNT NBR 15134:2007, FUIOS EM MM²/M² 1 CONF. ABNT NBR 15134:2007 TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S < 6,0 CONF. ABNT NBR 15004:2003. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES.	
71	ROLO	52	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – 40 METROS (ROLO) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 40 M, PICOTADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MÍNIMA DE 18G/M²; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA INFERIOR À 9,7G/G; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA MÁXIMO 6,3 SEGUNDOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 170,2 N/M; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 72,8 N/M; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO PONDERADA MÍNIMO DE 118,9 N/M; ÍNDICE DE MACIEZ MÍNIMO DE 6 N.M/G; ALVURA DIFUSA COM UV CALIBRADO MÍNIMO DE 80,1%; PINTAS MÁXIMO DE 59 MM²/M²; FUIOS MÁXIMO DE 15,9 MM²/M², CLASSIFICADA COMO CLASSE 1, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15464-1:2007, ABNT NBR NM ISO 536:2000, ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 7, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 7.2, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 9, ABNT NBR 8259:2002, ABNT NBR 15004:2003.	R\$ 2,72
73	PACOTE	950	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS LUXO 22,5 x 21 cm PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, EXTRA LUXO, GOFRADO, RELEVO; INTERFOLHAS, COM DUAS DOBRAS, MEDINDO NA MEDIDA DE 22,50 X 21CM, MÁXIMO DE 15MM²/M², CONFORME NOTAM TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA.	R\$ 4,88
74	PACOTE	986	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - (E) PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADO, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 2 ROLOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TELEFONE DO SAC, RECOMENDAÇÕES E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 6,98
75	UNIDADE	06	PAZINHA ESTREITA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR. REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. PRODUTO LEVE (MÁXIMO DE 130G) MEDIDAS: 6,4 CM X 5,8 CM X 30,6 CM	R\$ 28,99
76	UNIDADE	1120	PEDRA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRS, COM HASTE PLÁSTICA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA,	R\$ 2,70

			CORANTE. COMPONENTE ATIVO: PARADICLORO BENZENO. CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE UTILIZAÇÃO.	
77	PACOTE	10	POTE DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO COM TAMPA 250 ML POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA: CAPACIDADE DE 250 ML, TRANSLUCIDO, LISO, POLIESTIRENO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, EMBALADO EM MANGA INVIOLÁVEL CONSTANDO NA EMBALAGEM: A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA POTE, OS POTES DEVEM TRAZER GRAVADOS EM RELEVO COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL PELO MENOS: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CAPACIDADE DO POTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 27,28
78	PACOTE	1.000	PRATO DE PAPELÃO BRANCO 15 CM PRATO DE PAPELÃO BIODEGRADÁVEL 15CM BRANCO COM 100 UNIDADES	R\$ 22,33
79	PACOTE	2.500	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO 150MM C/10 UNIDADES- (E) PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO OU PET, MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 UNIDADES.	R\$ 4,75
80	PACOTE	500	PRATO EM ACRÍLICO C/10 UNIDADES PRATO CRISTAL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,3CM DE DIÂMETRO X 2,5CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES C/10 UNIDADES CADA.	R\$ 26,03
81	UNIDADE	494	REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO - (E) REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO, COM 405MM DE COMPRIMENTO, POR 34MM DE ALTURA E 16MM DE LARGURA, QUE VAI ENCAIXADA A BASE QUE É UM PERFIL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM "L" DE 45°, COM 400MM DE COMPRIMENTO, POR 40MM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA.	R\$ 7,28
82	UNIDADE	364	RODO COMPLETO EM ALUMÍNIO 58 CM RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 58CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, COM REFORÇO DE ALUMÍNIO ENTRE A BASE E O CABO, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,30M COM ROSCA, COM ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	R\$ 34,90
83	UNIDADE	290	RODO DE ALUMÍNIO- (E) ALTURA: 139CM, CABO: CABO COMPOSTO DE ALUMÍNIO E MADEIRA DE 1ª QUALIDADE DESENCAPADA, COM 1340MM DE COMPRIMENTO POR 23,5MM DE DIÂMETRO. COM UMA PONTEIRA PLÁSTICA COM ALÇA NA EXTREMIDADE. O CABO É FIXADO DIRETAMENTE A BASE POR MEIO DE REBITES, DISPENSANDO UMA TERCEIRA PEÇA. BASE: TRATA-SE DE UM PERFIL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM "L" DE 45°, COM 400MM DE COMPRIMENTO, POR 40MM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA. BORRACHA: BORRACHA COM 405MM DE COMPRIMENTO, POR 34MM DE ALTURA E 16MM DE LARGURA, QUE VAI ENCAIXADA A BASE DO RODO E PERMITE SER SUBSTITUÍDA.	R\$ 46,89
84	UNIDADE	39	RODO DE PLASTICO 40 CM.C/CABO - (E) RODO DE 40 CM.C/CABO - (E) RODO COM BASE EM PLASTICO, COM BORRACHA SINTÉTICA SIMPLES, FIXADOS ATRAVÉS DE	R\$ 27,36

			GRAMPOS, BASE COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO IMPRESSO EM SEU CORPO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E NOMENCLATURA DO PRODUTO.	
85	PACOTE	24	SABÃO DE CÔCO EM PÓ - 1KG SABÃO EM PÓ DE COCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE ROUPA, PROPORCIONANDO MACIEZ E PERFUME. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 10,09
86	UNIDADE	1.086	SABÃO EM PEDRA - (E) SABÃO NEUTRO GLICERINADO, MULTIUSO, PESANDO APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS CADA, NO RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, MODO DE UTILIZAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 5,37
87	CAIXA	4.539	SABÃO EM PÓ - 1KG -(E) SABÃO EM PÓ 1 KG, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E SER ISENTO DE FOSFATO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES E RECOMENDAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 16,54
89	FRASCO	5.148	SABONETE LÍQUIDO 800ML - (E) SABONETE LÍQUIDO VISCOSO, 800ML, PEROLADO, COMPOSTO DE TRICLOSAN, SEM PERFUME (PH EM TORNO DE 6 A 6,5), PARA HIGIENE DAS MÃOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	R\$ 12,29
90	GALAO	394	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS - (E) SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PEROLADO, ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO O CONTENDO 5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO E LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.	R\$ 28,28
91	GALÃO	20	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS COM TRICLOSAN, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA E PRIMARIA, RELATORIO DE ENSAIO DE CONTAGEM DE MICRORGANISMOS E PESQUISA DE PATOGENOS CMPP, RELATORIO DE ENSAIO DE ESTUDO DA ESTABILIDADE ACELERADA SCREENING, RELATORIO DE ENSAIO DE ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS ESPECIFICAS DE PESEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, TODOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO ANVISA.	R\$ 37,48
95	PACOTE	100	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS C/ 100 UNIDADES SACO DE	R\$ 17,90

			LIXO PRETO 15 LITROS C/ 100UN - (E) SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 39X58, SUPORTANDO 03 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES , CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE.	
96	PACOTE	4000	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS COM 10 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE LTA DENSIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTES.	R\$ 8,47
97	PACOTE	5.047	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS C/ 10UN - (E) SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 59X62, SUPORTANDO 06 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES , CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 5,87
98	PACOTE	3.917	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS C/ 10UN. (E) SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 63X80, SUPORTANDO 10 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES , CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.	R\$ 8,34
99	PACOTE	100	SACO DE LIXO PRETO 70 LITROS C/ 10UN. (E) SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 65X100, SUPORTANDO 21 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 70 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES , CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.	R\$ 14,93
100	PACOTE	1.665	SACO PLÁSTICO CRISTAL - (E) SACO PLÁSTICO CRISTAL - SACO PARA AMOSTRA COM TARJA BRANCA, ESTÉRIL PARA COLETA DE ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CMX30CM, COM CAPACIDADE PARA 400GR A 600GR. PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO, VIRGEM ATÓXICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 26,08

101	QUILO	1.000	SANITIZANTE P/ VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES - (E) SANITIZANTE EM PÓ PARA VERDURAS FRUTAS E LEGUMES EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE DE 1KG COM DILUIÇÃO DE 1 GRAMA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA.	R\$ 33,97
103	PC	25	SUPORE P/ COPO DESC. 180ML TRANSPARENTE - (E) DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COM PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SAÍDA DE COPOS POR MEIO DE GARRAS. PRODUTO INDICADO PARA COPOS DE 180 ML E 200 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM DE DIÂMETRO X 50CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	R\$ 36,43
104	PC	20	SUPORE P/ COPO DESC. 50ML. TRANSPARENTE - (E) DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COM PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SAÍDA DE COPOS POR MEIO DE GARRAS. PRODUTO INDICADO PARA COPOS DE 50ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 CM DE DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	R\$ 27,96
105	PC	244	SUPORE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - (E) SUPORE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, FRENTE BRANCA E BASE AMARELADA, VISOR FRONTAL POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 818 GRAMAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 32 CM X LARGURA DE 26,7 CM X PROFUNDIDADE DE 12,8 CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 36,17
106	UNIDADE	130	SUPORE PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO - (E) SUPORE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 600 A 800 METROS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, COM PORTA CADEADO, CONTENDO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADA: 37 CM DE ALTURA X 35,5 CM DE LARGURA X 12,7 CM DE PROFUNDIDADE.	R\$ 81,00
107	PC	130	SUPORE PARA SABONETE LÍQUIDO - COM RESERVATÓRIO - (E) SUPORE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, MEDINDO: ALTURA: 29CM X LARGURA: 12,3CM X PROFUNDIDADE: 11CM, COR: BRANCA. FRENTE, BOTÃO, FECHADURA E FUNDO DA SABONETEIRA INJETADOS EM PLÁSTICO ABS E VISOR EM ABS CRISTAL TRANSPARENTE. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA, KIT COM PARAFUSO, BUCHA E RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. O RESERVATÓRIO PERMITE A COLOCAÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 900ML. PERMITE RETIRAR O RESERVATÓRIO E UTILIZAR APENAS O REFIL DE 800ML.	R\$ 30,00
108	PACOTE	1.000	TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM - FACA COM 4 DENTES. TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM - FACA COM 4 DENTES, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. OS	R\$ 44,95

			FABRICANTES DEVEM SER CERTIFICADOS NO USO DE MATÉRIA PRIMA PROVENIENTES DE FLORESTAS SUSTENTÁVEIS.	
109	PACOTE	1.000	TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM – GARFO COM 4 DENTES. TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM - GARFO COM 4 DENTES, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.OS FABRICANTES DEVEM SER CERTIFICADOS NO USO DE MATÉRIA PRIMA PROVENIENTES DE FLORESTAS SUSTENTÁVEIS.	R\$ 41,62
110	PACOTE	14.000	TOALHA UMEDECIDA INFANTIL - (E) TOALHA UMEDECIDA INFANTIL - MEDINDO NO MÍNIMO 15CM X 19CM, EMBALAGEM TIPO FLOW PACK COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO NO MÍNIMO 48 TOALHAS. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM PARABENOS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO.	R\$ 16,14
111	PACOTE	105	TOUCA DESCARTÁVEL - (E) TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO ATÓXICO COM GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE E COSTURA ULTRASSÔNICA QUE NÃO SE DESFAZ COM FACILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 10,57
112	UNIDADE	362	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - (E) VASSOURA PARA USO GERAL COM BASE E CAPA PLÁSTICA TIPO NOVIÇA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ALTURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO COM 12 CM DE ALTURA E LEQUE DE 25 CM DE COMPRIMENTO. CABO PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO IMPRESSO EM SEU CORPO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E NOMENCLATURA DO PRODUTO	R\$ 14,82
113	PC	1034	VASSOURA DE NYLON VASSOURA, PARA USO GERAL COM BASE E CEPA PLÁSTICA, MEDINDO: 23 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA, COM CERDAS DE NYLON FLORIÇA COM 10 CM DE ALTURA, CABO DE MADEIRA 1,30 M REVESTIDA EM PLÁSTICO COM ROSCA e GANCHO PLÁSTICO. DEVERÁ O PRODUTO TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	R\$ 13,28
114	UNIDADE	56	VASSOURA DE PELO 40CM - (E) VASSOURA DE PELO TIPO CERLON BASE EM MADEIRA, ALTURA DAS CERDAS 5,5 cm, CABO MEDINDO 1,3m. DIÂMETRO 22mm COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	R\$ 27,35
115	PC	131	VASSOURA P/ LIMPEZA DE BANHEIRO - (E) LAVATINA, ESCOVA PARA USO GERAL, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO DE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3CM DE ALTURA COLORIDAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10CM COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 10CM ALTURA X 9CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA,	R\$ 7,78

			ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	
116	UNIDADE	219	VASSOURA DE PÊLO- 30CM - (E).	R\$ 12,35
117	PEÇA	446	VASSOURA PIAÇAVA N.5 - (E) VASSOURA DE USO DOMÉSTICO PARA USO GERAL CAPA PLUG, TIPO PRIMEIRA LINHA, COM BASE EM POLIPROPILENO, COMPOSTA POR CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER APROXIMADAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BASE MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ALTURA, CERDAS 13 CM DE COMPRIMENTO COM LEQUE DE 28 CM. CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO IMPRESSO EM SEU CORPO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E NOMENCLATURA DO PRODUTO.	R\$ 29,69

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31. Empresas brasileiras;

5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. DAS AMOSTRAS: Após a etapa de lances, será solicitado da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no item/lote, amostras dos itens constantes no Termo de Referência no prazo de até 10 (dez) dias úteis após solicitação.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

01;02;03;06;08;09;10;12;13;17;18;20;21;22;25;26;31;32;35;36;38;39;41;42;43;44;50;51;
52;59;60;61;62;63;64;66;68;72;74;79;80;83;88;92;94;100;101;102;103;104;105;110;111;112;

6.13. As amostras devem ser enviadas devidamente identificadas para o endereço: Rua Dona Maria Alves, 865- Centro – CEP: 11.690-156. Ubatuba/SP. Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação que enviará as amostras para a secretaria solicitante do item para avaliação, conforme descritivo do Termo de Referência.

6.14. O não atendimento, ou não apresentação do item no prazo estipulado, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostras das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.17.2. Para os produtos categorizados como **Saneantes e Domissanitários**, deverá ser apresentado **Licença/Autorização de Funcionamento** emitida pela Vigilância Sanitária (ANVISA) estadual ou municipal do licitante.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.19.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.19.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.19.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.19.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.19.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG - Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

7.20.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

7.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

7.20.5. *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;*

7.20.6. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;*

7.20.7. *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;*

7.20.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7.20.9. *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 85/2024 ANEXO X;*

7.20.10. *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI*

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – *Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*

ANEXO III – *Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;*

ANEXO IV – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

ANEXO V – *Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*

ANEXO VI – *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

ANEXO VII - *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*

ANEXO VIII - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*

ANEXO IX - *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;*

ANEXO X - *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 85/2024;*

ANEXO XI – *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 11 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE NAPOLI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SIMONE BRITO DOS S. MARCONDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES DO
NASCIMENTO**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

DANILO ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO DE URBANISMO

EDNÉIA RENATA DE SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

LEANDRO AMARAL HERRERA
SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA

JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E
AGRICULTURA

ALVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para criação de Ata de Registro de preço de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativa, estabelecidas nas solicitações da unidade requisitante, bem como nas demais cláusulas deste instrumento;

1.2. Requisitante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

1.3. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/21;

1.4. Tipo: Menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133/21;

1.5. Prazo: O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Criação de Ata de Registro de Preço para aquisição dos insumos relacionados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	FRASCO	24.324	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS (E) PARA USO GERAL, COMPOSTA COM CLORO ATIVO, DE 2,0 A 2,5% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO RESISTENTE DE 2000 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO, LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA FRENTE AOS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE CLORO ATIVO E DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA
02	LITRO	9.748	ALCOOL 70% - (E) ALCOOL 70 PARA LIMPEZA - (E) ÁLCOOL 1000 ML 70º INPM INDICADO PARA LIMPEZA DEVERÁ DESINFECÇÃO E ASSEPSIA DE SUPERFÍCIES CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EFISPQ

			DO PRODUTO E OS SEGUINTE RELATÓRIOS: 1 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE ACELERADA, 2 - TESTE DE DETERMINAÇÃO E CORROSAO CUTANEA E OCULAR, 3 - RELATÓRIO DE ENSAIO DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BACTERICIDA - PSEUDOMONAS, SALMONELLA E STAPHYLOCOCCUS, 4 - RELATÓRIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR ATIVO, 5 - RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE TOXIDADE ORAL E 6 - RELATÓRIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENICO, EMITIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELA ANVISA.
03	FRASCO	6.614	ALCOOL GEL 500ML - (E) ALCOOL GEL 500ML ALCOOL GEL 70% SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIENCIA ANTIS-SEPTICA FRENTE A MAIORIA DOS GERMES CAUSADORES DE DOENÇAS, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, LABORATORIOS, COZINHA, ETC., COM AÇÃO FRENTE AS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLO- COCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, EMBALAGEM DE 430 GRS (500 ML), FRASCO COM VÁLVULA PUMP, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA IMEDIATA NAS MÃOS, COM ALOE VERA COM PH ENTRE 6,0 A 7,0, INCOLOR. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FISPQ DO PRODUTO, E TAMBEM OS SEGUINTE LAUDOS: LAUDO 1 - EFICACIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, LAUDO 2 - EFICACIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS SALMONELLA CHOLE -RAESUISLAUDO 3 - EFICÁCIA BACTERICIDA FRENTE A CEPAS STAPHYLO- COCCUS AUREUS- LAUDO 4 - TESTE DE IRRITAÇÃO/CORROSAO CUTANEA PRIMARIA. LAUDO 5 EFICÁCIA FRENTE AOS MICROORGANISMOS KLEBSIEL-LA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE E ACINETOBACTER BAUMANII.
04	LITRO	524	ALCOOL PARA LIMPEZA - (E) ÁLCOOL APROXIMADAMENTE 1000 ML 46° INPM INDICADO PARA LIMPEZA DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO.
05	UNIDADE	30	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LTS BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.
06	UNIDADE	515	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LTS BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 20 LITROS
07	UNIDADE	6	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 8 LITROS (PEQUENO) BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE 8 LITROS, SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR.
08	UNIDADE	360	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA (E) BANDEJA PLÁSTICA REDONDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE ATÓXICO, COM ALÇA LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO PARA SERVIR ALIMENTOS DE LÍQUIDOS DIVERSOS, DEVENDO SUPTAR UM PESO DE ATÉ 5KG. MEDINDO 35CM DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 6 UNIDADES. EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM MARCA DO PRODUTO.
09	PC	212	BOBINA DE PANO MULTIUSO - (E) BOBINA DE PANO MULTIUSO - BOBINA DE PANO MULTIUSO ABSORVENTE PICOTADO, COM APROXIMADAMENTE 300

			METROS, SENDO CADA PANO 30CM LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO, BOBINA CONTENDO 600 PANOS.
10	PC	1002	BOBINA PICOTADA - (E) BOBINA PICOTADA - BOBINA DE SACO PICOTADO EM POLIETILENO - MEDINDO 40X60 CONTENDO 500 SACOS.
11	UNIDADE	200	BORRIFADOR BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR SPRAY PRODUTO RESISTENTE. COM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA "OFF" QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA "SPRAY" QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR. COM MANGUEIRINHA INTERNA. COM GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE 500ML. FRASCO TRANSPARENTE.
12	UNIDADE	210	BORRIFADOR DE ÁGUA - (E) FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY LEVE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500ML, SISTEMA ABRE E FECHA, JATO TIPO NÉVOA.
13	PC	220	CAPACHO VINÍLICO - (E) CAPACHO VINÍLICO MEDINDO 60X40 CENTÍMETROS, ESPESSURA MÍNIMA 10MM, MATERIAL: TRAMA VINÍLICA, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, COM BASE EMBORRACHADA, EM CORES ESCURAS E LISAS (SEM ESTAMPA).
14	FRASCO	160	CERA IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO INCOLOR - (E) CERA IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO, AUTO-BRILHO ANTEDERRAPANTE COM SECAGEM RÁPIDA, INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE DE 750ML. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FISPQ DO PRODUTO.
15	PC	460	CESTO PARA LIXO - COM PEDAL CESTO PARA LIXO 45 LITROS – COM PEDAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 45 LITROS.
16	GALÃO	1.523	CORO- HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS - (E) CORO- HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS - (E) CORO, SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 4,5 A 5,5%, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE VIRGEM COM 5 LITROS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FISPQ DO PRODUTO, LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA FRENTE AOS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE CLORO ATIVO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.
17	PACOTE	1.100	COLHER DESCARTÁVEL - ACRILICO TRANSPARENTE – REFEIÇÃO (E) COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE, REFORÇADA EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES 5,5CM DE CONCHA X 10,5CM DE CABO, TOTALIZANDO 16CM.
18	FRASCO	4.000	CONDICIONADOR INFANTIL - (E) CONDICIONADOR INFANTIL QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, FORMULA SUAVE E PH NEUTRO, SEM PARABENOS, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 500ML. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, RELATORIO DE ENSAIO OU SUA CONCLUSAO DE IRRITABILIDADE CUTANEA E CAPILAR E RELATORIO DE TOXIDADE ORAL E ALERGICA E RELATORIO OU SUA CONCLUSAO DE IRRITABILIDADE OCULAR DO PRODUTO.

19	PACOTE	1010	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL – 210 ML COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL EM PACOTES DE 100 UNIDADES.O COPO BIODEGRADÁVEL DEVE SER FEITO COM PAPEL CARTÃO COM BARREIRA QUE IMPEDE A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS NAS BORDAS INTERNAS E REVESTIDO DE UMA FINA CAMADA DE MATERIAL IMPERMEABILIZANTE, EVITANDO O VAZAMENTO PELAS LATERAIS. O COPO DEVE COMPORTAR 210 ML DE QUALQUER LÍQUIDO, TANTO QUENTES COMO FRIOS. - BIODEGRADÁVEL -100% ECOLÓGICO - RECICLÁVEL E COMPOSTÁVEL - ATENDE A LEGISLAÇÃO - CERTIFICADO FSC - ANTI VAZAMENTO
20	PACOTE	200	COPO DESCARTÁVEL CRISTAL 200ML - 50 UNIDADES COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA CRISTAL. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTOATÉ O SEU USO FINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.
21	PACOTE	9.656	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/ÁGUA - 200ML - (E) COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) 200 ML PARA ÁGUA. CONFORME NORMAABNT/NBR Nº 14865. EMBALAGEM DO PRODUTO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE
22	PACOTE	3.724	COPO DESCARTAVEL PLAST.P/CAFE - 50 ML - (E) COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO(PP) 50 ML PARA CAFÉ. CAIXA COM 5.000 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº 14865. EMBALAGEM DO PRODUTO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE.
23	GALÃO	24	DESINFETANTE GALÃO DE 5 LITROS.
24	FRASCO	5.129	DESINFETANTE 2 LT - (E) DESINFETANTE PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, COM ALÇA E TAMPAROSQUEÁVEL, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, SITE, TELEFONE E E-MAIL DO SAC, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO DO CRQ, INSTRUÇÕES DE USO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIOD A SAÚDE, FISPQ DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO DE ESTABILIDADE DE LONGA DURAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE, REALATORIO DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO E CORROSAO CUTANEA AGUDA, LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA FRENTE AOS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO

			DO TEOR DE TENSOATIVO CATIONICO, RELATORIO DE ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE ACELERADA E RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENICO, TODOS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.
25	FRASCO	24.648	DETERGENTE 500ML - (E) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC.
26	PC	8.000	ESCOVA DENTAL - USO INFANTIL - (E) USO INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES: COM CAPA PROTETORA DE CERDAS, QUE DEVERÁ ABRIR E FECHAR COM FACILIDADE - CERDAS NYLON EXTRA MACIAS, DE ALTA QUALIDADE - CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 27 A 32 TUFOS - COM 3 FILEIRAS DE CERDAS - MEDINDO 01 CM DE ALTURA - COM CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA - CABO COM DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL PROPORCIONANDO PERFEITA EMPUNHADURA, MEDINDO ENTRE 14 E 16 CM DE COMPRIMENTO - ATÓXICA - APROVADA PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.
27	PC	370	ESCOVA PARA ROUPA - (E) ESCOVA PARA ROUPA MULTIUSO, CONFECCIONADA COM BASE EM POLIPROPILENO, E FIOS DE NYLON FORMATO ANATÔMICO OVAL.
28	UNIDADES	05	ESPANADOR DE PENA - (E) ESPANADOR DE PENA 33 A 35 CM FIXADA EM CABO DE 57 CM, FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 92 CM. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO E SELADO. DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.
29	PACOTE	420	ESPONJA DE AÇO- PCT C/8. ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE.
30	UNIDADE	50	ESPONJA DUPLA FACE (UNIDADES) ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 110MM X 74MMX23MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.
31	UNIDADE	14.628	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE - (E) ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 110MM X 74MM X 23MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.
32	PACOTE	500	FACA DESCARTÁVEL- ACRILICO TRANSPARENTE - (E) FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE, REFORÇADA EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES: SERRILHADAS DE 5,8CM E CABO DE 10,2CM, TOTALIZANDO 16 CM.
33	CAIXA	580	FILTRO DE PAPEL - (E) FILTRO DE PAPEL, PRODUTO COM 100% CELULOSE VIRGEM PARA COAR CAFÉ, REFERÊNCIA 103, COMPOSTO COM MICROFUIROS QUE PERMITEM O CONTATO ENTRE O

			PÓ E ÁGUA NO TEMPO CERTO, COM DUPLA COSTURA QUE EVITA RASGAR E DOBRAR O COADOR DURANTE O PREPARO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 30 FILTROS.
34	UNIDADE	1.700	FLANELA PARA LIMPEZA - (E) FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 28X48 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E SELADA.
35	MAÇO	3559	FÓSFORO FÓSFORO, ACENDEDOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA PALITO COM PONTO DE PÓLVORA. MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.
36	PACOTE	12.000	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA EG - (E) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 FRALDAS. HIPOALERGÊNICAS. TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS COM O PESO ENTRE 12KG E 15KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS QUE AJUDAM NA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI E EVITAM ACÚMULO NO CENTRO DA FRALDA. TOQUE MACIO, MATERIAL ABSORVENTE E FLEXÍVEL, FECHO AJUSTÁVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA.
37	PACOTE	12.000	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA G - (E) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G PACOTE COM NO MÍNIMO 16 FRALDAS. HIPOALERGÊNICAS. TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS COM O PESO ENTRE 9KG E 12KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS QUE AJUDAM NA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI E EVITAM ACÚMULO NO CENTRO DA FRALDA. TOQUE MACIO, MATERIAL ABSORVENTE E FLEXÍVEL, FECHO AJUSTÁVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA.
38	PACOTE	8.000	FRALDA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA M - (E) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - PACOTE COM NO MÍNIMO 18 FRALDAS. HIPOALERGÊNICAS. TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS COM O PESO ENTRE 5KG E 9KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS QUE AJUDAM NA DISTRIBUIÇÃO DO XIXI E EVITAM ACÚMULO NO CENTRO DA FRALDA. TOQUE MACIO, MATERIAL ABSORVENTE E FLEXÍVEL, FECHO AJUSTÁVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA.
39	PACOTE	1.100	GARFO DESCARTÁVEL - ACRILICO TRANSPARENTE - P/SOBREMESA - (E) GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE, REFORÇADO EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES: CABO 11 CM X DENTE DE 5 CM, TOTALIZANDO 16CM.
40	UNIDADE	03	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA PUMP (PRESSÃO) PARA SERVIR, CAPACIDADE 1 LITRO, COR PRETA.
41	UNIDADE	370	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSQUEAR - (E) GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA TIPO ROLHA COM SISTEMA GIROMAGIC, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1 LITRO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (CORPO) E AMPOLA DE VIDRO.



42	TUBO	8.000	GEL DENTAL INFANTIL- (E) GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR. ESPECIAL PARA CRIANÇAS ATÉ OS 5 ANOS DE IDADE.O PRODUTO DEVE CONTER XILITOL EM SUA FÓRMULA, OFERECER PROTEÇÃO ANTICÁRIE E ANTI-PLACA. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBLAGEM TELEFONE DO SAC, CÓDIGO DE BARRA, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. MÍNIMO DE 90 GRAMAS.
43	PACOTE	2.842	GUARDANAPO-(E) GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 CMX22 CM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 GUARDANAPOS, SUA EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA COM PICOTE EM UM DOS LADOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PRODUTO COM 100% FIBRAS NATURAIS DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRODUTO NÃO - PERECÍVEL E CONSERVAR EM LUGAR SECO, NÚMERO DO SAC.
44	TUBO	1.799	INSETICIDA (AEROSOL) 300 ML - (E) INSETICIDA AEROSOL ACONDICIONADO EM LATA COM APROXIMADAMENTE DE 300 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MODOS DE APLICAÇÃO, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.
45	CAIXA	86	ISCA PARA BARATA - CAIXA C/6 UNIDADES ISCA MATA BARATAS, INDICADA PARA EXTERMINAR BARATAS E SEUS OVOS AINDA NO NINHO, COM DURAÇÃO DE EXTERMÍNIO DE ATÉ 03 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO INTERNAMENTE 06 ISCAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CASO ENTRE EM CONTATO COM CRIANÇAS.
46	FRASCO	895	LIMPA VIDROS 500ML - (E) LIMPA VIDROS COM AÇÃO 3 EM 1 LIMPA, DESEMPAÇA E DESENGORDURA, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, SOLVENTE, CORANTE E VEÍCULO, ASPECTO LÍQUIDO DE COR AZUL, PH ENTRE 8,5 A 10,5 EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
47	FRASCO	726	LIMPADOR MULTI - USO 500ML - (E) LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, COM AÇÃO 4 EM 1 LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORRETOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PH ENTRE 9,5 A 11,5. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
48	PC	220	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. COR: BRANCO ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: ALTURA: 46,5, LARGURA: 40,5 PROFUNDIDADE: 34 CAPACIDADE: 30 LITROS.
49	UNIDADE	204	LIXEIRA 75L COM PEDAL



			LIXEIRA COM PEDAL, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, PEDAL EMBUTIDO, SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS, DIMENSÕES EXTERNAS: 52 CM(LARGURA) X 42 CM (COMPRIMENTO) X 82 CM (ALTURA), 5,36KG PESO DO PRODUTO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 75 LITROS, CUBAGEM POR VOLUME: 0,1790M³, COR BRANCO. FORMATO EMPILHÁVEL
50	UNIDADE	500	LIXEIRA COM PEDAL – 25 LITROS LIXEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO, CANTOS ARREDONDADOS, SEM RODAS, COM PEDAL E TAMPA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 25LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.
51	UNIDADE	204	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LT - (E) CESTO DE LIXO PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, NO FORMATO CILÍNDRICO, ALÇA PLÁSTICA VAZADA. EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 CM DE DIÂMETRO X 70 CM DE ALTURA.
52	PEÇA	200	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60 LITROS - (E) CESTO DE LIXO PLÁSTICO, NA COR BRANCA OU PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM TAMPA, NO FORMATO CILÍNDRICO, ALÇA PLÁSTICA VAZADA. EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 CM DE DIÂMETRO X 61 CM DE ALTURA.
53	FRASCO	670	LUSTRA MOVEIS - 200 ML - (E) LUSTRA MÓVEIS FRAGRÂNCIA LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE DE 200 ML, COM TAMPA FLIP-TOP. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO DO CRQ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.
54	FRASCO	160	LUSTRA MÓVEIS 300 ML – (E) LUSTRA MÓVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML COM TAMPA FLIPTOP, SUAVE FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATUA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, TAIS COMO: MÓVEIS ENVERNIZADOS, LAQUEADOS, MÁRMORES, AZULEIJOS E ESMALTADOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CERASMICROCRISTALINAS, SILICONE, COADJUVANTE, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ATENUADOR DE ESPUMA, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.
55	PAR	840	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - G - (E) LUVA DE LATEX 100% NATURAL TAM G FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40 MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
56	PAR	2.045	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - M - (E) LUVA DE LATEX 100% NATURAL TAM M FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40 MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO

			TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
57	PAR	890	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - P - (E) LUVA DE LATEX 100% NATURAL TAM P FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40 MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO P, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
58	CAIXA	05	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" - (E) LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRAAS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.
59	CAIXA	2.000	LUVA DE VINIL TAM. G - PACOTE C/100 LUVA DE VINIL, FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ (BIOABSORVÍVEL), AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G.
60	CAIXA	4.000	LUVA DE VINIL TAM. M LUVA DE VINIL, FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ (BIOABSORVÍVEL), AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M.
61	CAIXA	2.000	LUVA DE VINIL TAM. P LUVA DE VINIL, FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ (BIOABSORVÍVEL), AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P.
62	PACOTE	1.000	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - (E) LUVA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CONSISTÊNCIA ATÓXICA, NÃO PERECÍVEL, DESCATÁVEL, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS EM GERAL, SECOS OU MOLHADOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.
63	UNIDADE	149	MANGUEIRA PARA JARDIM - (E) MANGUEIRA PARA JARDIM, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM EM GERAL, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE E CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO, COMPOSTAS DE ESGUICHO E TERMINAL DE TORNEIRA DE 3/4" E 1/2", MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MTS DE COMPRIMENTO. DEVERÁ O PRODUTO SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COMO: MARCA, TELEFONE, SITE, ENDEREÇO E CÓDIGO DE BARRAS.
64	UNIDADE	292	PÁ PARA LIXO - (E) PÁ PARA LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 18 CM X 24 CM X 8 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.
65	UNIDADE	12	PÁ PARA LIXO CABO LONGO PÁ PARA LIXO EM METAL, BRANCO OU BEGE, MEDINDO 20

			CM X 20 CM DE BASE, CABO DE PINNUS DE 1 M DE ALTURA X 22 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.
66	PC	11.078	PANO BRANCO PARA LIMPEZA - (E) PANO PARA CHÃO ALVEJADO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X65CM, COM BORDAS COSTURADAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.
67	UNIDADE	2.546	PANO DE PRATO - (E) PANO DE PRATO, BRANCO SEM ESTAMPA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X68CM, COSTURADO COM BAINHA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.
68	ROLO	200	PAPEL ALUMÍNIO - (E) PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30CM X 100MT, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DIMENSÕES. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.
69	CAIXA	1.615	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 300M - (E) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO, CLASSE 1 CONF. ABNT NBR 15464-9, MEDIDA DE 10 CM X 300 METROS, 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GRAMATURA; 20 CONF. ABNT NBR NM ISO 15134:2007, ALVURA DIFUSA 85,0 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO, PONDERADA, EM N/M(CÁLCULO) QUE 120, CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), 8,0 CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM ² /M ² ; 20 CONF. ABNT NBR 15134:2007, FUIROS EM MM ² /M ² ; 20 CONF. ABNT NBR 15134:2007, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S; 5,0 CONF. ABNT NBR 15004:2003. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE: PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE
70	PACOTE	9.515	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 30MT - (E) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE COR BRANCA, GOFRADO, PICOTADO, CONFORME CLASSE 01 ABNT NBR 15464-1, MEDINDO 10 CM X 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, GRAMATURA MÍNIMA 18G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALVURA DIFUSA > 80 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), < 6,0 CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO)? 90,0, CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM ² /M ² , < 2 CONF. ABNT NBR 15134:2007, FUIROS EM MM ² /M ² ? 1 CONF. ABNT NBR 15134:2007 TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S < 6,0 CONF. ABNT NBR 15004:2003. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES.
71	ROLO	52	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – 40 METROS (ROLO) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 40 M, PICOTADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS.; GRAMATURA MÍNIMA DE 18G/M ² ; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA INFERIOR À 9,7G/G; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA MÁXIMO 6,3 SEGUNDOS, RESISTÊNCIA À



			TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 170,2 N/M; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 72,8 N/M; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO PONDERADA MÍNIMO DE 118,9 N/M; ÍNDICE DE MACIEZ MÍNIMO DE 6 N.M/G; ALVURA DIFUSA COM UV CALIBRADO MÍNIMO DE 80,1%; PINTAS MÁXIMO DE 59 MM ² /M ² ; FUROS MÁXIMO DE 15,9 MM ² /M ² , CLASSIFICADA COMO CLASSE 1, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15464-1:2007, ABNT NBR NM ISO 536:2000, ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 7, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 7.2, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 9, ABNT NBR 8259:2002, ABNT NBR 15004:2003.
72	PACOTE	15.484	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - (E) TOALHAS DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, 02 (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO, CLASSE 1 CONF. ABNT NBR 15464-7, MEDINDO: 20 CM X 20 CM, COM TOLERÂNCIA DE DIFERENÇA APROXIMADA DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. CONTEÚDO: 1.000 FOLHAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO, EM %, > 85,0 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:200; PINTAS, EM MM ² /M < 5,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S < 6,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO DA CESTINHA, EM G ÁGUA/ G DE PAPEL > 5,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007; FUROS EM MM ² /M ² < 10 CONF. ABNT NBR 15134:2007; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO, PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) > 90,0 CONF. ABNT NBR 15134:2007; ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM: MARCA, TAMANHO, NUMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES. EMBALAGEM INTERNA: CADA MAÇO DE 250 FOLHAS DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE FECHADOS, COM ABERTURA LATERAL PICOTADA EXPRESSA NA EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO.
73	PACOTE	950	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS LUXO 22,5 x 21 cm PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, EXTRA LUXO, GOFRADO, RELEVO; INTERFOLHAS, COM DUAS DOBRAS, MEDINDO NA MEDIDA DE 22,50 X 21CM, MÁXIMO DE 15MM ² /M ² , CONFORME NOTAM TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA.
74	PACOTE	986	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - (E) PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADO, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 2 ROLOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TELEFONE DO SAC, RECOMENDAÇÕES E CÓDIGO DE BARRAS.
75	UNIDADE	06	PAZINHA ESTREITA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR. REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. PRODUTO LEVE (MÁXIMO DE 130G) MEDIDAS: 6,4 CM X 5,8 CM X 30,6 CM
76	UNIDADE	1120	PEDRA SANITÁRIA



			PEDRA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRS, COM HASTE PLÁSTICA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE. COMPONENTE ATIVO: PARADICLOROBENZENO. CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE UTILIZAÇÃO.
77	PACOTE	10	POTE DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO COM TAMPA 250 ML POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA: CAPACIDADE DE 250 ML, TRANSLUCIDO, LISO, POLIESTIRENO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, EMBALADO EM MANGA INVIOVÁVEL CONSTANDO NA EMBALAGEM: A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA POTE, OS POTES DEVEM TRAZER GRAVADOS EM RELEVO COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL PELO MENOS: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CAPACIDADE DO POTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.
78	PACOTE	1.000	PRATO DE PAPELÃO BRANCO 15 CM PRATO DE PAPELÃO BIODEGRADÁVEL 15CM BRANCO COM 100 UNIDADES
79	PACOTE	2.500	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO 150MM C/10 UNIDADES- (E) PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO OU PET, MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 UNIDADES.
80	PACOTE	500	PRATO EM ACRÍLICO C/10 UNIDADES PRATO CRISTAL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,3CM DE DIÂMETRO X 2,5CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES C/10 UNIDADES CADA.
81	UNIDADE	494	REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO - (E) REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO, COM 405MM DE COMPRIMENTO, POR 34MM DE ALTURA E 16MM DE LARGURA, QUE VAI ENCAIXADA A BASE QUE É UM PERFIL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM "L" DE 45°, COM 400MM DE COMPRIMENTO, POR 40MM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA.
82	UNIDADE	364	RODO COMPLETO EM ALUMÍNIO 58 CM RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 58CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, COM REFORÇO DE ALUMÍNIO ENTRE A BASE E O CABO, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,30M COM ROSCA, COM ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA
83	UNIDADE	290	RODO DE ALUMÍNIO- (E) ALTURA: 139CM, CABO: CABO COMPOSTO DE ALUMÍNIO E MADEIRA DE 1ª QUALIDADE DESENCAPADA, COM 1340MM DE COMPRIMENTO POR 23,5MM DE DIÂMETRO. COM UMA PONTEIRA PLÁSTICA COM ALÇA NA EXTREMIDADE. O CABO É FIXADO DIRETAMENTE A BASE POR MEIO DE REBITES, DISPENSANDO UMA TERCEIRA PEÇA. BASE: TRATA-SE DE UM PERFIL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM "L" DE 45°, COM 400MM DE COMPRIMENTO, POR 40MM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA. BORRACHA: BORRACHA COM 405MM DE COMPRIMENTO, POR 34MM DE ALTURA E 16MM DE LARGURA, QUE VAI ENCAIXADA A BASE DO RODO E PERMITE SER SUBSTITUÍDA.

84	UNIDADE	39	RODO DE PLASTICO 40 CM.C/CABO - (E) RODO DE 40 CM.C/CABO - (E) RODO COM BASE EM PLASTICO, COM BORRACHA SINTÉTICA SIMPLES, FIXADOS ATRAVÉS DE GRAMPOS, BASE COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO IMPRESSO EM SEU CORPO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E NOMENCLATURA DO PRODUTO.
85	PACOTE	24	SABÃO DE CÔCO EM PÓ - 1KG SABÃO EM PÓ DE COCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE ROUPA, PROPORCIONANDO MACIEZ E PERFUME. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.
86	UNIDADE	1.086	SABÃO EM PEDRA - (E) SABÃO NEUTRO GLICERINADO, MULTIUSO, PESANDO APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS CADA, NO RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, MODO DE UTILIZAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
87	CAIXA	4.539	SABÃO EM PÓ - 1KG -(E) SABÃO EM PÓ 1 KG, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E SER ISENTO DE FOSFATO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES E RECOMENDAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE.
88	CAIXA	6.633	SABÃO EM PÓ - 800 GRAMAS -(E) SABÃO EM PÓ CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.
89	FRASCO	5.148	SABONETE LÍQUIDO 800ML - (E) SABONETE LÍQUIDO VISCOSO, 800ML, PEROLADO, COMPOSTO DE TRICLOSAN, SEM PERFUME (PH EM TORNO DE 6 A 6,5), PARA HIGIENE DAS MÃOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.
90	GALAO	394	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS - (E) SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PEROLADO, ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO O CONTENDO 5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO E LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.
91	GALÃO	20	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS COM TRICLOSAN, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA E PRIMARIA, RELATORIO DE ENSAIO DE CONTAGEM DE MICRORGANISMOS E PESQUISA DE PATOGENOS CMPP, RELATORIO DE ENSAIO



			DE ESTUDO DA ESTABILIDADE ACELERADA SCREENING, RELATORIO DE ENSAIO DE ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS ESPECIFICAS DE PESEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, TODOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO ANVISA.
92	UNIDADE	5.000	SABONETES LÍQUIDO - CRECHES - (E) SABONETE LIQUIDO INFANTIL OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, SEM LAGRIMAS, PARA USO DA CABEÇA AOS PÉS, PRODUTO SUAVE NEUTRO, SEM CORANTES, SEM SAL, COM EXTRATO DE ALGODAO OU OUTRO COMPONENTE COMPATIVEL, INDICADO PARA PELE A PARTIR DE 0 MESES DE IDADE. POTE COM 400ML. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE OCULAR, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DERMICA PRIMARIA, ACUMULADA, SENSIBILIZAÇÃO DERMICA E POTENCIAL DE FOTOSSENSIBILIZAÇÃO E CUTANEA DO PRODUTO.
93	PACOTE	2.001	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS C/ 100 UNIDADES - REFORÇADO (E) SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS C/ 100UN - REFORÇADO (E) SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS C/ 100UN - REFORÇADO (E) SACO DE LIXO AZUL MEDINDO 75X105, SUPTORANDO 20 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES , CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.
94	PACOTE	6.467	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS C/ 100UN - REFORÇADO - (E) SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO, 10 MICRAS, MEDINDO 75 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR E FICHA TECNICA SEGURANÇA E INFORMAÇÃO DO PRODUTO.
95	PACOTE	100	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS C/ 100 UNIDADES SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS C/ 100UN - (E) SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 39X58, SUPTORANDO 03 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES , CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE.
96	PACOTE	4000	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS COM 10 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE LTA DENSIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTES.
97	PACOTE	5.047	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS C/ 10UN - (E) SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 59X62, SUPTORANDO 06 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS



			VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 10 UNIDADES.
98	PACOTE	3.917	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS C/ 10UN. (E) SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 63X80, SUPORTANDO 10 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
99	PACOTE	100	SACO DE LIXO PRETO 70 LITROS C/ 10UN. (E) SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 65X100, SUPORTANDO 21 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 70 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008.
100	PACOTE	1.665	SACO PLÁSTICO CRISTAL - (E) SACO PLÁSTICO CRISTAL - SACO PARA AMOSTRA COM TARJA BRANCA, ESTÉRIL PARA COLETA DE ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CMX30CM, COM CAPACIDADE PARA 400GR A 600GR. PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO, VIRGEM ATÓXICO PACOTE COM 100 UNIDADES.
101	QUILO	1.000	SANITIZANTE P/ VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES - (E) SANITIZANTE EM PÓ PARA VERDURAS FRUTAS E LEGUMES EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE DE 1KG COM DILUIÇÃO DE 1 GRAMA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA.
102	FRASCO	4.000	SHAMPOO INFANTIL - (E) SHAMPOO INFANTIL QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, FORMULA SUAVE E PH NEUTRO, SEM PARABENOS, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 500ML. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, RELATORIO DE ENSAIO OU SUA CONCLUSAO DE IRRITABILIDADE CUTANEA E CAPILAR E RELATORIO DE TOXIDADE ORAL E ALERGICA E RELATORIO OU SUA CONCLUSAO DE IRRITABILIDADE OCULAR DO PRODUTO.
103	PC	25	SUPORTE P/ COPO DESC. 180ML TRANSPARENTE - (E) DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COM PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SAÍDA DE COPOS POR MEIO DE GARRAS. PRODUTO INDICADO PARA COPOS DE 180 ML E 200 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM DE DIÂMETRO X 50CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O

			MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.
104	PC	20	SUPORTE P/ COPO DESC. 50ML. TRANSPARENTE - (E) DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COM PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SAÍDA DE COPOS POR MEIO DE GARRAS. PRODUTO INDICADO PARA COPOS DE 50ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 CM DE DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.
105	PC	244	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - (E) SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, FRENTE BRANCA E BASE AMARELADA, VISOR FRONTAL POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 818 GRAMAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 32 CM X LARGURA DE 26,7 CM X PROFUNDIDADE DE 12,8 CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
106	UNIDADE	130	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO - (E) SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 600 A 800 METROS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, COM PORTA CADEADO, CONTENDO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADA: 37 CM DE ALTURA X 35,5 CM DE LARGURA X 12,7 CM DE PROFUNDIDADE.
107	PC	130	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - COM RESERVATÓRIO - (E) SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, MEDINDO: ALTURA: 29CM X LARGURA: 12,3CM X PROFUNDIDADE: 11CM, COR: BRANCA. FRENTE, BOTÃO, FECHADURA E FUNDO DA SABONETEIRA INJETADOS EM PLÁSTICO ABS E VISOR EM ABS CRISTAL TRANSPARENTE. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA, KIT COM PARAFUSO, BUCHA E RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. O RESERVATÓRIO PERMITE A COLOCAÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 900ML. PERMITE RETIRAR O RESERVATÓRIO E UTILIZAR APENAS O REFIL DE 800ML.
108	PACOTE	1.000	TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM - FACA COM 4 DENTES. TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM - FACA COM 4 DENTES, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. OS FABRICANTES DEVEM SER CERTIFICADOS NO USO DE MATÉRIA PRIMA PROVENIENTES DE FLORESTAS SUSTENTÁVEIS.
109	PACOTE	1.000	TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM - GARFO COM 4 DENTES. TALHERES DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL 14 CM - GARFO COM 4 DENTES, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. OS FABRICANTES DEVEM SER CERTIFICADOS NO USO DE MATÉRIA PRIMA PROVENIENTES DE FLORESTAS SUSTENTÁVEIS.
110	PACOTE	14.000	TOALHA UMEDECIDA INFANTIL - (E) TOALHA UMEDECIDA INFANTIL - MEDINDO NO MÍNIMO

			15CM X 19CM, EMBALAGEM TIPO FLOW PACK COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO NO MÍNIMO 48 TOALHAS. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM PARABENOS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO.
111	PACOTE	105	TOUCA DESCARTÁVEL - (E) TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO ATÓXICO COM GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE E COSTURA ULTRASSÔNICA QUE NÃO SE DESFAZ COM FACILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
112	UNIDADE	362	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - (E) VASSOURA PARA USO GERAL COM BASE E CAPA PLÁSTICA TIPO NOVIÇA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ALTURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO COM 12 CM DE ALTURA E LEQUE DE 25 CM DE COMPRIMENTO. CABO PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO IMPRESSO EM SEU CORPO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E NOMENCLATURA DO PRODUTO
113	PC	1034	VASSOURA DE NYLON VASSOURA, PARA USO GERAL COM BASE E CEPA PLÁSTICA, MEDINDO: 23 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA, COM CERDAS DE NYLON FLORIÇA COM 10 CM DE ALTURA, CABO DE MADEIRA 1,30 M REVESTIDA EM PLÁSTICO COM ROSCA e GANCHO PLÁSTICO. DEVERÁ O PRODUTO TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.
114	UNIDADE	56	VASSOURA DE PELO 40CM - (E) VASSOURA DE PELO TIPO CERLON BASE EM MADEIRA, ALTURA DAS CERDAS 5,5 cm, CABO MEDINDO 1,3m. DIÂMETRO 22mm COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.
115	PC	131	VASSOURA P/ LIMPEZA DE BANHEIRO - (E) LAVATINA, ESCOVA PARA USO GERAL, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO DE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3CM DE ALTURA COLORIDAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10CM COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 10CM ALTURA X 9CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.
116	UNIDADE	219	VASSOURA DE PÊLO- 30CM - (E).
117	PEÇA	446	VASSOURA PIAÇAVA N.5 - (E) VASSOURA DE USO DOMÉSTICO PARA USO GERAL CAPA PLUG, TIPO PRIMEIRA LINHA, COM BASE EM POLIPROPILENO, COMPOSTA POR CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BASE MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ALTURA, CERDAS 13 CM DE COMPRIMENTO COM LEQUE DE 28 CM. CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO IMPRESSO EM SEU CORPO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E NOMENCLATURA DO PRODUTO.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Lei 14.133/2021

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo visando a criação de ata de registro de preço para produtos de limpeza, higiene e descartáveis pelo período de 12 meses com base no Artigo 82 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, conforme previsto no Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Considerando o término da Ata de RP nº 21/2023 – PE 10/2023 – Processo 1750/2023, cujo objeto é o Registro de Preços de Materiais de Limpeza, Descartáveis, para atender toda a Prefeitura, cuja vigência foi de 26/06/2023 a 25/06/2024.

Considerando o vencimento da Ata de RP nº 11/2023 – PE 86/2022 – Processo 14101/2022, cujo objeto é o Registro de Preços de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Cama, Mesa e Banho, para atender toda a Prefeitura, cuja vigência foi de 08/03/2023 a 07/03/2024.

As atas de registro de preço vencidas atendiam as necessidades imediatas das secretarias da Prefeitura Municipal de Ubatuba, com seu vencimento faz-se necessária a criação de novo processo para futura contratação desses itens que são extremamente necessários à rotina de atendimento e funcionamento das secretarias.

A ausência desses insumos pode causar significativos transtornos na rotina de atendimento e trabalho dos departamentos, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a manutenção e limpeza dos prédios públicos do Município.

A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condição para evitar a propagação de doenças e alergias diversas.

Esses materiais garantem a limpeza e a desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios, evitando a proliferação de germes e bactérias que podem colocar em risco a saúde dos servidores e munícipes que fazem uso dos departamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção da solução de sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de produtos de limpeza, higiene e descartáveis se configura como solução simples pois não serão necessárias outras contratações complementares para que produza o efeito desejado.

Considerando que a contratação visa atender todas as secretarias e departamentos demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de aquisições frequentes ou eventuais, além de evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; a contratada deverá fazer a troca do objeto caso haja alguma avaria ou então constatação a tempo hábil do mesmo;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo vedada a subcontratação do objeto;

A unidade requisitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para a melhor resolução do problema ou alcance do objeto esperado como a acima descrita.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Aos produtos que forem aplicáveis, só será admitida a sua oferta se estiver previamente notificado/registrado na ANVISA.

5.2. O fornecedor deverá aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas unidades requisitantes;

5.3. O fornecedor deverá entregar o objeto e quantitativos, conforme a solicitação das unidades requisitantes, conforme prazo, horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4. A contratada deverá entregar os produtos contendo em sua embalagem, rótulo para conferência, com data de fabricação, validade e/ou vida útil, aos itens aplicáveis, de acordo com legislação vigente.

5.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.6. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência;

5.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

5.8. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.10. Para produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa deve fornecer:

5.10.1. Documento ou informe do site da ANVISA com data e hora da consulta, mostrando que o insumo é isento de registro;

5.10.2. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC que comprove a isenção do produto ofertado.

5.11. As embalagens devem conter o número de registro ou notificação do produto na Anvisa, que comprova a liberação para venda, de acordo com legislação vigente.

5.12. Os produtos deverão atender a RDC nº 813 de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre produtos saneantes categorizados como água sanitária, no que couber.

5.13. Os produtos deverão atender a RDC 59/2010, que trata dos procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes, no que couber

5.14. Os produtos deverão atender a RDC 752/2022, que trata da definição, classificação, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico,

bem como requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, no que couber.

5.15. Das amostras

5.15.1. Após a etapa de lances, será solicitado da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no item, amostras dos itens constantes no Termo de Referência no prazo de até 10 (dez) dias corridos após solicitação.

5.16. As amostras devem ser enviadas devidamente identificadas para o endereço: Rua Dona Maria Alves, 865- Centro – CEP: 11.690-156. Ubatuba/SP. Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Comissão de Licitação.

5.17. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou o não atendimento às especificações no Termo de Referência resultará na desclassificação do licitante.

5.18. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
01;02;03;06;08;09;10;12;13;17;18;20;21;22;25;26;31;32;35;36;38;39;41;42;43;44;50;51;52;59;60;61;62;63;64;66;68;72;74;79;80;83;88;92;94;100;101;102;103;104;105;110;111;112;

5.19. Critérios de avaliação:

5.19.1. Os produtos serão avaliados, sendo considerados os critérios objetivos e visuais de avaliação, que atendam o item conforme a descrição no Termo de Referência e que estejam de acordo com as normas ABNT, ANVISA ou INMETRO.

5.19.2. Serão avaliados cor, odor, informações na embalagem de acordo com o produto. Densidade, durabilidade, eficiência e resistência, de acordo com o objeto;

5.19.3. O não atendimento, ou não apresentação do item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostras das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

6.2. A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horário arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação, conforme Autorização de Fornecimento.

6.2.1. Almoxarifado Central da Prefeitura de Ubatuba, Rua Paraná nº 73B – Centro. De segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 17:00h, exceto feriados.

6.2.2. Almoxarifado da Saúde – Avenida Rio Grande do Sul, 710.Umuarama

6.2.3. Almoxarifado da Educação – Rua Gastão Madeira – 101. Centro.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato.

Secretaria	Gestor	Fiscal
Segurança	Annibal José Bastos Pereira (Secretário Adjunto de Segurança)	Pamela Pacheco Galvão (Almoxarife)
Administração	Talita Gonçalves dos Reis (Chefe da Seção de Serviços Gerais)	Oswaldo A. Guedes (Almoxarife)
Educação	André Luiz Marques (Supervisor)	Cristiane Gonçalves Reis dos Santos (Assessora de Logística e Suprimentos)
Obras	Maurício Menegatti Romano de Paula (Desenhista SMOP)	Luiz Eduardo da Silva (Agente Administrativo)
Urbanismo	Luiz Otávio Pinho Vianna (Secretário de Urbanismo)	Ednéia Renata de Souza (Secretária Adjunta de Urbanismo)
Meio Ambiente	Guilherme Augusto B. Arantes (Secretário de Meio Ambiente)	Caroline Brito Vilela (Secretária Adjunta de Meio Ambiente)
Gabinete	Wagner da Silva (Secretário Municipal de Governo)	Cristiane Brazchi Vieira -Fiscal Administrativo- (Agente Administrativo)
Saúde	Simone B. dos Santos Marcondes (Secretária de Saúde)	Adenilsa Ambrósio dos Santos (Enfermeira)

Jurídico	Michele de Oliveira Alves Matrícula: 915.470	Mariana Prado de Oliveira Zandoná Matrícula: 916.646
Social	Bruno Ferreira Batista Agente Administrativo	Patrícia de Amorim Pereira Agente Administrativo
Pesca	Leandro Amaral Herrera (Secretário de Pesca e Agricultura)	Elcio Martin Annunciato Oficial Administrativo

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º);

7.12. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR COMISSIONADOS:

7.13. Os âmbitos de atuação dos servidores públicos nas diversas secretarias são vastos, englobando uma ampla gama de conhecimentos advindos de experiências diversas. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento de uma prefeitura contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais.

7.14. Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

7.15. As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

7.16. Os servidores ora nomeados deverão observar as diretrizes da legislação pertinente, cumprindo as respectivas atribuições elencadas.

7.17. Em caso de impedimentos dos servidores nomeados, serão, oportunamente, indicados novos servidores para assumir as funções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor valor por lote, fundamentada através da lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de seleção/habilitação do fornecedor deverá o licitante vencedor apresentar:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

8.4.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

8.4.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

8.4.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.4.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os

documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A liquidação será realizada a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal. A Nota Fiscal deverá conter identificação do Banco, número da agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento;

9.1.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

9.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar;

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabível.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

9.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação pretendida onerará as seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SAÚDE	964	11.01.10.301.0017.2.052.339030.05.0000000
ADMINISTRAÇÃO	188	04.01.04.122.0005.2.010.339030.01.1100000
SEGURANÇA	83	02.01.06.181.0008.2.010.339030.01.1100000
EDUCAÇÃO	336	06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2120000
URBANISMO	870	19.01.15.452.0013.2.010.339030.01.1100000
GABINETE DO PREFEITO	6	01.01.04.122.0005.2.010.339030.01.1100000
SOCIAL	617	10.01.08.244.0016.2.045.339030.01.5100000
MEIO AMBIENTE	793	14.01.18.541.0014.2.010.339030.01.1100000
PESCA	535	09.01.20.605.0015.2.010.339030.01.1100000
OBRAS	842	17.01.15.451.0011.2.010.339030.01.1100000
JURÍDICO	173	03.01.02.061.0005.2.010.339030.01.1100000

12. DOS RESPONSÁVEIS

12.1. O presente Termo de Referência segue para aprovação dos Secretários Municipais, com vistas ao prosseguimento.

Aprovado: _____
CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Aprovado: _____
SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovado: _____
WAGNER DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Aprovado: _____
GUILHERME AUGUSTO B. ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Aprovado: _____
LEANDRO AMARAL HERRERA
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura

Aprovado: _____
JOSÉ CARLOS FIRME
Secretário Municipal de Educação

Aprovado: _____
SIMONE B. DOS SANTOS MARCONDES
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado: _____
LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA
Secretário Municipal de Urbanismo

Aprovado: _____
ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Aprovado: _____
ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Aprovado: _____
ALEXANDRE NAPOLI
Secretário Municipal de Segurança Pública
e Defesa Social

DOS FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Segurança	_____ Annibal J. Bastos Pereira (Secretário Adjunto Segurança Pública)	_____ Pamela Pacheco Galvão (Almoxarife)
Administração	_____ Talita Gonçalves dos Reis (Chefe da Seção de Serviços Gerais)	_____ Oswaldo A. Guedes (Almoxarife)
Educação	_____ André Luiz Marques (Supervisor de Ensino)	_____ Cristiane Gonçalves Reis dos Santos (Assessora de Logística e Suprimentos)
Obras	_____ Maurício Menegatti Romano de Paula (Desenhista SMOP)	_____ Luiz Eduardo da Silva (Agente Administrativo)
Urbanismo	_____	_____

Luiz Otávio Pinho Vianna
(Secretário de Urbanismo)



Ednéia Renata de Souza
(Secretária Adjunta de Urbanismo)

Meio Ambiente

Guilherme Augusto B. Arantes
(Secretário de Meio Ambiente)

Caroline Brito Vilela
(Secretária Adjunta de Meio Ambiente)

Gabinete

Wagner da Silva
(Secretário Municipal de Governo)

Daiana Cristina Barbosa
-Fiscal Técnico-
(Assistente Administrativo)

Cristiane Brazchi Vieira
-Fiscal Administrativo-
(Agente Administrativo)

Saúde:

Simone B. dos Santos Marcondes
(Secretária de Saúde)

Adenilson Ambrósio dos Santos
(Enfermeira)

Jurídico

Michele de Oliveira Alves
Matrícula: 915.470

Mariana Prado de Oliveira Zandoná
Matrícula: 916.646

Social:

Bruno Ferreira Batista
(Agente Administrativo)

Patrícia de Amorim Pereira
(Agente Administrativo)

Pesca

Leandro Amaral Herrera
(Secretário de Pesca)

Elcio Martin Annunziato
(Oficial Administrativo)

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2024

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
				Valor Global:	R\$ XXXX

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Autorização de fornecimento.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2024

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 85/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 85/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 85/2024,

Processo nº 14580/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 85/2024, Processo nº 14580/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 85/2024 Processo nº 14580/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO X-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 85/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 85/2024, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA**
.....
**PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E
DESCARTÁVEIS.**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por ALEXANDRE NAPOLI, **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA, **Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social**, CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Administração**, MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES, **Secretário Adjunto de Administração**, SILVIA HELENA THOMAS ISSA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE, **Secretário Adjunto de Assistência Social**, SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, **Secretária Municipal de Saúde**, JOSIANE GOMES DE ALMEIDA, **Secretária Adjunta de Saúde**, JOSÉ CARLOS FIRME, **Secretário Municipal de Educação**, MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA, **Secretária Adjunta de Educação**, WAGNER DA SILVA, **Secretário Municipal de Governo**, GUILHERME AUGUSTO B. ARANTES, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, DANILO ELIAS DOS SANTOS, **Secretário Adjunto de Meio Ambiente**, LEANDRO AMARAL HERRERA, **Secretário Municipal de Pesca e Agricultura**, JOSÉ MÁRIO NESPOLI MARIKO, **Secretário Adjunto de Pesca e Agricultura**, LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA, **Secretário Municipal de Urbanismo**, EDNÉIA RENATA DE SOUZA, **Secretária Adjunta de Urbanismo**, ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, KARINA FERNANDES DA SILVA, **Secretária Adjunta de Obras Públicas** ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR, **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 85/2024, Processo Administrativo nº 14580/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.



1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse





o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.





10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados de suas respectivas secretarias como gestor e fiscal da ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8390/2024.

Secretaria	Gestor	Fiscal
Segurança	Annibal José Bastos Pereira (Secretário Adjunto de Segurança)	Pamela Pacheco Galvão (Almoxarife)
Administração	Talita Gonçalves dos Reis (Chefe da Seção de Serviços Gerais)	Osvaldo A. Guedes (Almoxarife)
Educação	André Luiz Marques (Supervisor)	Cristiane Gonçalves Reis dos Santos (Assessora de Logística e Suprimentos)
Obras	Maurício Menegatti Romano de Paula (Desenhista SMOP)	Luiz Eduardo da Silva (Agente Administrativo)
Urbanismo	Luiz Otávio Pinho Vianna (Secretário de Urbanismo)	Ednéia Renata de Souza (Secretária Adjunta de Urbanismo)
Meio Ambiente	Guilherme Augusto B. Arantes (Secretário de Meio Ambiente)	Caroline Brito Vilela (Secretária Adjunta de Meio Ambiente)
Gabinete	Wagner da Silva (Secretário Municipal de Governo)	Cristiane Brazchi Vieira -Fiscal Administrativo- (Agente Administrativo)
Saúde	Simone B. dos Santos Marcondes (Secretária de Saúde)	Adenilsa Ambrósio dos Santos (Enfermeira)
Jurídico	Michele de Oliveira Alves Matrícula: 915.470	Mariana Prado de Oliveira Zandoná Matrícula: 916.646
Social	Bruno Ferreira Batista Agente Administrativo	Patrícia de Amorim Pereira Agente Administrativo





Pesca	Leandro Amaral Herrera (Secretário de Pesca e Agricultura)	Elcio Martin Annunciato Oficial Administrativo)
-------	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

ALEXANDRE NAPOLI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

SIMONE BRITO DOS S. MARCONDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES DO
NASCIMENTO**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO DE URBANISMO

LEANDRO AMARAL HERRERA
SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

DANILO ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE

EDNÉIA RENATA DE SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E
AGRICULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ALVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



**ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado por ALEXANDRE NAPOLI, **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA, **Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social**, CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Administração**, MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES, **Secretário Adjunto de Administração**, SILVIA HELENA THOMAS ISSA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE, **Secretário Adjunto de Assistência Social**, SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, **Secretária Municipal de Saúde**, JOSIANE GOMES DE ALMEIDA, **Secretária Adjunta de Saúde**, JOSÉ CARLOS FIRME, **Secretário Municipal de Educação**, MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA, **Secretária Adjunta de Educação**, WAGNER DA SILVA, **Secretário Municipal de Governo**, GUILHERME AUGUSTO B. ARANTES, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, DANILO ELIAS DOS SANTOS, **Secretário Adjunto de Meio Ambiente**, LEANDRO AMARAL HERRERA, **Secretário Municipal de Pesca e Agricultura**, JOSÉ MÁRIO NESPOLI MARIKO, **Secretário Adjunto de Pesca e Agricultura**, LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA, **Secretário Municipal de Urbanismo**, EDNÉIA RENATA DE SOUZA, **Secretária Adjunta de Urbanismo**, ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, KARINA FERNANDES DA SILVA, **Secretária Adjunta de Obras Públicas** ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR, **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 85/2024 processo administrativo nº 14580/2024 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, **a ata de registro de preços nº xxx/202x**, e o cronograma de entrega dos materiais.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, pelo prazo mínimo de xx (xxx) meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,





agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o





contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no





objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem





como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para





aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de





responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b,





c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

(2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

(3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

(4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
Saúde	964	11.01.10.301.0017.2.052.339030.05.0000000
Administração	188	04.01.04.122.0005.2.010.339030.01.1100000
Segurança	83	02.01.06.181.0008.2.010.339030.01.1100000
Educação	336	06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2120000
Urbanismo	870	19.01.15.452.0013.2.010.339030.01.1100000
Gabinete do prefeito	6	01.01.04.122.0005.2.010.339030.01.1100000
Social	617	10.01.08.244.0016.2.045.339030.01.5100000
Meio Ambiente	793	14.01.18.541.0014.2.010.339030.01.1100000
Pesca	535	09.01.20.605.0015.2.010.339030.01.1100000
Obras	842	17.01.15.451.0011.2.010.339030.01.1100000
Jurídico	173	03.01.02.061.0005.2.010.339030.01.1100000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão





exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

UBATUBA,

ALEXANDRE NAPOLI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES DO
NASCIMENTO**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

DANILO ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO DE URBANISMO

EDNÉIA RENATA DE SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

LEANDRO AMARAL HERRERA
SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA

JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E
AGRICULTURA

ALVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

WAGNER DA SILVA
CHEFE DE GOVERNO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG 44.632.528-4





ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 85/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

